

N. 04 . 2020

BOLETIM

OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE CULTURAL

FUNDOS PÚBLICOS

V. 90, N. 04.2020

Setembro/2020 – Edição Especial

ISSN 2526-7442

V.90 BOLETIM TÉCNICO

**Sobre os Fundos Públicos:
textos gerais e específicos
sobre fundos públicos e
financiamento à cultura**

OBSERVATÓRIO
da diversidade
CULTURAL



FUNDOS PÚBLICOS

O Observatório da Diversidade Cultural reúne em seu Boletim N. 90 referências conceituais e técnicas sobre fundos públicos¹.

A escolha por essa temática se relaciona à repercussão que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187/2019, que institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro, subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, provocou na sociedade brasileira. Existem hoje no país cerca de 281 fundos públicos que estabelecem uma vinculação de seus recursos, fazendo com que o recurso fique “congelado” em conta, caso não seja usado. Esse é um dos argumentos utilizados pelo governo federal na edição da referida PEC. A Cultura, a título de exemplo, levantou 3 bilhões de reais de saldo do Fundo Nacional de Cultura que não tinham sido usados até então e que, tecnicamente, permaneceriam disponíveis, apesar de não estarem alocados

¹ Fundo público é um instrumento de captação de recursos para investimentos em políticas sociais e melhorias no coletivo. Para se constituir um fundo público, deve-se analisar a conveniência de determinada fonte de recurso e o encaminhar a um projeto para aprovação, existindo, portanto, um conhecimento dos critérios de financiamento, uma apresentação e uma avaliação, para então concluir se expressamente por lei, este fundo realmente possui uma destinação ao bem da coletividade. Fonte: <https://www.bussoladoinvestidor.com.br/abc_do_investidor/fundo-publico/>

pelo governo. Da mesma forma, diversos fundos têm recursos considerados pelo governo federal como estagnados e é exatamente desses recursos que o governo federal pretende lançar mão com a possível aprovação da PEC.

Entretanto, as críticas à PEC 187 apontam para o fato de o seu real objetivo ser a arregimentação de recursos para o chamado e anunciado “Plano mais Brasil”.

Para o DIEESE, em nota técnica² publicada:

O “Plano mais Brasil”, anunciado em dezembro de 2019, propõe reforma profunda do papel do Estado na economia, prevendo a adoção de novas regras fiscais, regulamentação do estado de emergência fiscal, plano de ajuste financeiro dos estados, desvinculação dos fundos públicos, novo pacto federativo, reforma administrativa, reforma tributária e privatizações. De concreto, até o momento foram apresentadas três Propostas de Emenda à Constituição (PECs): a PEC 187/2019, (...); a PEC 186/2019, que trata da situação de emergência fiscal; e a PEC 188/2019, que versa sobre o relacionamento dos entes federativos.

Dada a complexidade da questão e seus possíveis efeitos danosos para as políticas socioculturais, o Observatório da Diversidade Cultural reúne aqui referências para a compreensão dos fundos públicos, as articulações entre eles e a questão da Diversidade Cultural, e seu conteúdo está assim organizado:

- . Introdução sobre fundos públicos
- . Textos gerais sobre fundos públicos
- . Textos específicos sobre financiamento à cultura

² Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2020/notaTec222PEC187/?page=11>>. Acesso em: 31 ago. 2020.



**LEI ESTADUAL
DE INCENTIVO
À CULTURA**

CA: 2018.13609.0056

Patrocínio

USIMINAS U

Parceiros

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto
USIMINAS U



Realização



**CULTURA E
TURISMO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

SUMÁRIO

- 8** INTRODUÇÃO SOBRE FUNDOS PÚBLICOS
- 12** TEXTOS GERAIS SOBRE FUNDOS PÚBLICOS
- 24** TEXTOS ESPECÍFICOS SOBRE FINANCIAMENTO À CULTURA
- 33** SOBRE A COORDENAÇÃO EDITORIAL DO BOLETIM
- 34** SOBRE O OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE CULTURAL

EXPEDIENTE

O Boletim do **Observatório da Diversidade Cultural** (ODC) é uma publicação periódica, em que pesquisadores envolvidos com a temática da Diversidade Cultural refletem sobre a complexidade do tema em suas variadas vertentes.

BOLETIM OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Conselho Editorial

Giselle Dupin (Minc)
Giselle Lucena (UFAC)
Humberto Cunha (UNIFOR)
Luis A. Albornoz (UC3M)
Núbia Braga (UEMG)
Paulo Miguez (UFBA)

Coordenação Editorial

José Márcio Barros
Ana Paula do Val
Flávia Landgraf
Jocasta Holanda

Organização do Conteúdo

José Oliveira Jr.

Revisão

Carolina Lima

Projeto Gráfico e Diagramação

Carolina Lima

Créditos das Imagens

Freepik, Pixabay

Contato

boletim.odc@gmail.com

Capa

Foto: *Freepik*
Edição: Carolina Lima

COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora-presidente

Márcia Maria Pinto de Moura Barros

Diretora-administrativa

Dayse Lúcia de Oliveira Rodrigues

Diretor de Projetos

Carlos Henrique Gerken

Coordenador Geral

José Márcio Barros

Conselho Fiscal

Lucimar Ladeia Colen
Míriam Monteiro de Aguiar

EQUIPE ODC

Gestão de Projetos e Execução Orçamentária

Amanda Barros

Coordenação de Comunicação

Carolina Lima

Acompanhe o ODC

www.observatoriodadiversidade.org.br

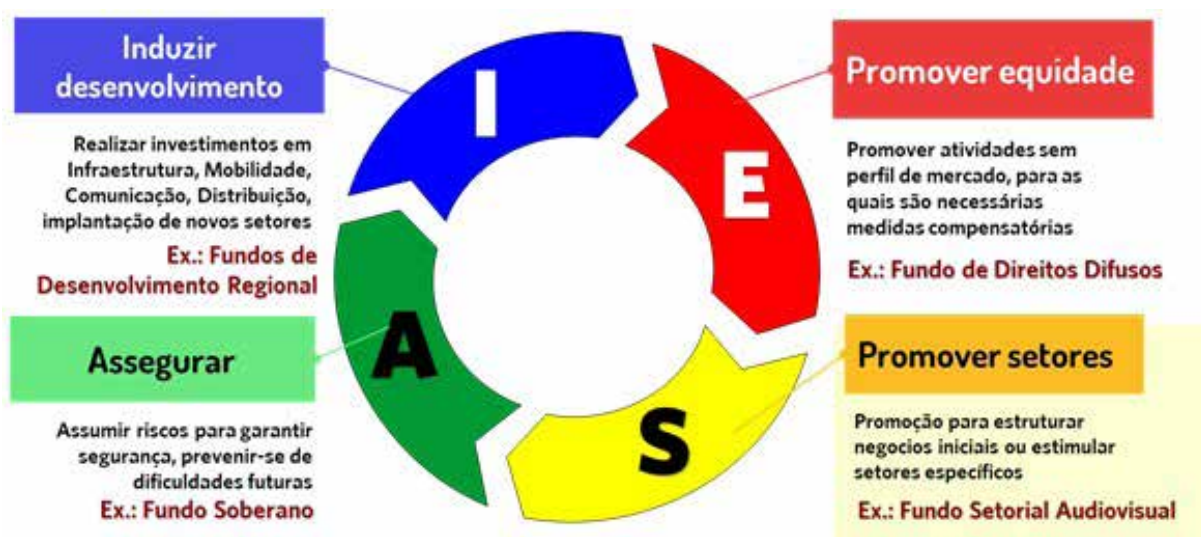




INTRODUÇÃO SOBRE FUNDOS PÚBLICOS

De maneira geral, os 24 fundos públicos existentes no Brasil são destinados a políticas sociais (seguridade social e educação), a setores específicos (setor exportador, cafeeiro, de aviação civil, telecomunicações) ao desenvolvimento tecnológico (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Fundo para Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações) e à segurança pública e defesa (fundos ligados às forças armadas e ao setor penitenciário, por exemplo). Observa-se que os fundos atendem, de modo geral, áreas prioritárias ao desenvolvimento e contemplam, portanto, necessidades socioeconômicas atuais. (RAIMUNDO; ABUCHEDID, 2020, p.10)

Os fundos públicos são centrais em qualquer discussão sobre desenvolvimento, tanto econômico quanto social. Podem atuar no desenvolvimento de certos setores econômicos ou sociais, que teriam dificuldade de estruturar sem suporte do Estado e, a partir do financiamento direto ou indireto do Estado, estes setores ampliam a capacidade local, melhoram o ambiente de negócios e possibilitam maior qualidade de vida. Ou também corrigem situações de desigualdade. Seja como for, os fundos públicos são um tema importante para as discussões de promoção da diversidade cultural em termos de regionalização, descentralização ou proteção e promoção de expressões culturais. Na imagem a seguir sintetizamos as principais funções de fundos públicos:



Fonte: Elaborado pela equipe do ODC

Cabem breves apontamentos sobre as funções dos fundos para melhor compreender. A primeira é induzir o desenvolvimento, que diz respeito ao papel do Estado em realizar investimentos estruturais para desenvolvimento global em uma determinada região geográfica. A criação do estado de Tocantins é um exemplo disso, quando o Estado assumiu os custos para instalar uma nova capital. Mas, se reflete também em diferentes realidades, como, por exemplo, quando um município investe em uma região pouco ocupada, construindo avenidas, providenciando água, esgoto, iluminação e disponibilizando serviços públicos como saúde e educação. São casos nos quais o Estado assume o papel principal de atrair investimentos para aquela região ou bairro, com posterior instalação de empresas, comércios, loteamentos e construção de residências.

A segunda é dar segurança ao uso de recursos ou prevenir-se para catástrofes ou grandes crises, como os Fundos Soberanos ou o Fundo Garantidor de Crédito (que tem como objetivo proteger correntistas e investidores que possuem até R\$ 250 mil em depósitos ou créditos em instituições financeiras em caso de falência, intervenção ou liquidação). Essa “reserva” teria a importante função de manter o equilíbrio em momentos difíceis para as políticas públicas.

A terceira função dos fundos públicos seria promover a equidade e corrigir distorções relativas às desigualdades sociais ou regionais – as atividades sem perfil de mercado, e que necessitam da intervenção do Estado como ações afirmativas, grupos de culturas populares tradicionais, minorias étnicas e populacionais. Um exemplo específico são os fundos de direitos difusos, que viabilizam o acesso aos recursos por grupos ou instituições da sociedade civil organizada, ou mesmo da máquina estatal, com vistas à execução de projetos de reparação, voltados à tutela de interesses e direitos coletivos.

E, por fim, a quarta função é a de promover determinados setores econômicos ou sociais para que se estruturem. Exemplos gerais são o Fundo para Universalização dos Serviços de Telecomunicações e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que tem como objetivo financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico e social do país. Exemplos da área de cultura mais específica são o Fundo Setorial do Audiovisual e os Fundos municipais e estaduais de cultura.

GLOSSÁRIO DOS FUNDOS PÚBLICOS

Abaixo seguem recomendações de leitura para aprofundar nas questões sobre os fundos públicos, sendo uma primeira seção voltada para textos gerais sobre o assunto e uma segunda voltada ao ambiente específico da cultura.

Há um glossário sobre orçamento público para compreensão dos principais termos relativos aos fundos públicos, disponível no link abaixo:

<http://www2.uesb.br/proreitorias/asplan/wp-content/uploads/MOP-Anexo-XII-GLOSSARIO-e-referencias-bibliograficas-versao_2011-1.pdf>.

Acesso em: 17 jul. 2020.

Os textos estão disponibilizados integralmente no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PE-NEJIKPP8wbhMlgojkDauFRwHhT_aR?usp=sharing>. Acesso em: 17 jul. 2020.



TEXTOS GERAIS SOBRE FUNDOS PÚBLICOS

DISCUSSÃO DA PEC DOS FUNDOS PÚBLICOS

PEC DOS FUNDOS PÚBLICOS: O QUE DIZ A PROPOSTA? – POLITIZE

Matéria explicativa sobre a proposta da PEC dos Fundos Públicos, com questões objetivas para se entender os fundos públicos e as implicações da proposta. Trata sobre o conteúdo da PEC, a motivação do governo para apresentá-la e argumentos contra e a favor da PEC. Boa introdução para entender o contexto da questão de questionamento à existência dos fundos públicos e sua aplicabilidade.

Disponível em <<https://www.politize.com.br/pec-dos-fundos-publicos/>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

PEC DOS GASTOS PÚBLICOS: PERGUNTAS E RESPOSTAS – NEXO JORNAL

O Nexo Jornal reúne nesta matéria várias perguntas e respostas sobre o que está em jogo no debate sobre as três PECs apresentadas pelo governo federal em 2019 para, no seu entendimento, modernizar o Estado Brasileiro, e que podem representar alguns avanços, mas trazem consigo grande probabilidade de gerarem mais restrição fiscal e aumento da desigualdade no Brasil.

Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2019/PECs-dos-gastos-p%C3%BAblicos-no-Congresso-perguntas-e-respostas>>. Acesso em 15 jun. 2020.

O FUNDO PÚBLICO E AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E CIDADANIA

O texto traça um panorama histórico da relação entre os fundos públicos e a cidadania, partindo da crise de 1929 e demonstrando como os fundos públicos foram importantes instrumentos do Estado, com ênfase na

demonstração da importância dos fundos públicos para a manutenção da ordem capitalista e para impedir o colapso social e econômico. A descrição no texto parece retirada deste momento pelo qual estamos passando, no qual o Estado e o recurso público vem sendo pensados como uma solução geral:

Para que fosse possível implementar-se uma política de pleno emprego, de estabelecimento de salários e preços mínimos, de controle do sistema financeiro e de novos investimentos, preconizados pelo pensamento keynesiano, tornava-se necessário, dentre outras ações, constituir-se um fundo público [...] servindo como solução anticrise, a atuação estatal utiliza o “fundo público” como ferramenta para a superação da crise e ampliação do lucro do capital. (HONORATO, 2008, p.27-28).

De fato, como dito no texto que abre este Boletim, micro, pequenas, médias e grandes empresas só tem conseguido atravessar este momento de crise com a intervenção econômica direta do Estado. O texto do professor Cezar Honorato traz luz sobre nosso momento atual revisitando condições semelhantes em outros períodos da humanidade.

Disponível em: <https://www.ufjf.br/heera/files/2009/11/04artigo_21.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2020.

FUNDOS PÚBLICO, PRIVADOS E EMENDAS PARLAMENTARES – FLACSO – BRASIL

Caderno de formação do Projeto de Formação de Gestores Públicos, realizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais em parceria com a Petrobras. O Projeto de Formação de Gestores Públicos tem como objetivo a formação de 250 gestores públicos municipais e de organizações sociais, em cerca de 23 municípios de cinco estados brasileiros. Foi desenvolvido com a perspectiva de atuar junto a esse público para criar uma cultura de gestão de projetos que possa potencializar e viabilizar a execução de políticas públicas para a população local. Aborda os seguintes temas: Orçamento Público; Repasse de Recursos para Municípios; Emenda Parlamentar; O que é Licitação; O que é Lei de Responsabilidade Fiscal; Dicas para Captação de Recursos; Legislação de Referência.

Disponível em: <<http://flacso.org.br/files/2017/05/Caderno-6-Fundos-P%C3%BAblicos-Privados-Forgep.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

CARTILHA “FUNDEB: O QUE O MUNICÍPIO PRECISA SABER”

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é uma das ferramentas centrais na estruturação da educação no país. São recursos vinculados a remuneração dos profissionais da Educação; Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos para o ensino; Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; Aquisição de material didático escolar e manutenção de transporte escolar.

Com o objetivo de orientar gestores, secretários de educação e, de forma geral, todos aqueles que integram a gestão municipal, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou esta cartilha sobre o Fundeb, com as principais dúvidas apresentadas pelas administrações municipais sobre o tema.

O documento propõe uma discussão sobre o que é e como se operacionaliza o Fundeb, de onde vêm os recursos que o compõem, como são definidos os valores destinados aos municípios e demais modificações decorrentes desse Fundo no financiamento e na gestão da educação básica, dentre outras orientações.

Disponível em <<https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/FUNDEB%206A%20EDIC%CC%A7A%CC%83O.pdf>>. Acesso em 10 ago. 2020.

NOVO FUNDEB: PRÓS E CONTRAS DAS PROPOSTAS EM DEBATE – BID

Relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que procura contribuir para o debate analisando os componentes – chave do Fundeb e propostas que pretendem alterá-lo, incluindo cinco Propostas de Emenda à Constituição (PEC) e propostas apresentadas por associações e institutos como o Todos Pela Educação, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, o Insper e o Banco Mundial. Ao analisar as propostas, são considerados cinco componentes do Fundeb:

- (i) uma arrecadação das receitas que compõe de desfazer;
- (ii) os seus critérios de redistribuição;
- (iii) a complementação da União;
- (iv) o valor mínimo nacional por aluno / ano;
- (v) as despesas a serem financiadas.

Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Novo_Fundeb_Pr%C3%B3s_e_contras_das_propostas_em_debate_pt.pdf>. Acesso em 31 jul. 2020.

A IMPORTÂNCIA DO NOVO FUNDEB PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

Nota técnica do Capítulo Brasil da Rede Internacional Gulmakai do Fundo Malala para os debates legislativos sobre o novo Fundeb), apontando, em especial para o aprimoramento da proposta na perspectiva de possibilitar melhores condições para a garantia do direito à educação escolar indígena, quilombola e em territórios de vulnerabilidade social (urbanos e rurais), caracterizados pela pobreza e extrema pobreza, ausência de acesso a direitos básicos e pela presença majoritária de população negra e indígena.

Disponível em: <<https://media.campanha.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Meninas-em-prol-do-FundebFINAL4.pdf>>. Acesso em: 04 ago. 2020.

FUNDOS GOVERNAMENTAIS - BNDES

Síntese da relação do BNDES com a captação de recursos para apoiar projetos de investimento de longo prazo, a partir da instituição de Fundos. Aborda os Fundos garantidores, o Fundo Setorial Audiovisual, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações, a título de exemplo.

Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

O FUNDO FEDERAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E O DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS – Revista de Direito Administrativo da FGV

Este artigo analisa, empiricamente, a gestão do Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), mecanismo de reparação fluida dos direitos coletivos lesados e não reparados, criado pela Lei nº 7.347, de 1985. O exame do problema demonstra que, embora a arrecadação de receitas tenha sido elevada, ao longo dos últimos anos, a União não aplica os recursos aportados ao fundo, mantendo-os em caixa com o objetivo de realizar políticas públicas de superávit, não relacionadas com a origem dos recursos. Conclui que esse comportamento viola a Constituição e a própria razão de existir do fundo.

Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/338439020_O_Fundo_Federal_de_Defesa_dos_Direitos_Difusos_e_o_desvio_de_finalidade_na_aplicacao_de_seus_recursoes/fulltext/5e152dee299bf10bc39a9fdb/O-Fundo-Federal-de-Defesa-dos-Direitos-Difusos-e-o-desvio-de-finalidade-na-aplicacao-de-seus-recursoes.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

FUNDOS FEDERAIS – ABORDAGEM TRANSDISCIPLINAR DIANTE DO PROJETO DA LEI DE FINANÇAS PÚBLICAS – TESOURO NACIONAL

O objetivo deste trabalho é criar uma visão sistêmica e transdisciplinar dos fundos federais públicos e privados, diante da transição para a Nova Lei de Finanças Públicas, cujo Projeto de Lei Complementar (PLP) está em discussão no Congresso Nacional. Nessa busca foram pesquisados conceitos na literatura e na legislação, bem como elaborada proposta de taxonomia. Os impactos dos fundos públicos e privados no Resultado Primário foram visualizados em roteiro desenvolvido para consultas em casos concretos. Por fim, apresentaram-se comentários sobre o referido PLP,

incluindo a necessidade de substituição de vários fundos por programas orçamentários.

Algumas das conclusões do texto são a recomendação para se evitar a criação de fundos públicos, especialmente os fundos especiais de natureza contábil que podem ser facilmente substituídos por programas ou ações orçamentárias. E, também, para que os fundos que operam nessa categoria sejam extintos, salvo raras exceções, em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública. Este texto foi um dos vários produzidos no escopo dos estudos da PEC que previa a extinção de diversos fundos públicos e vale a leitura para entender algumas das questões que esta linha de pensamento utiliza para justificar a extinção dos fundos.

Disponível em: <<https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/textos/issue/view/texto29/71>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

FUNDOS ESPECIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA DISCUSSÃO SOBRE A FRAGILIZAÇÃO DO MECANISMO DE FINANCIAMENTO – ANÁLISE DO IPEA

Discute-se neste trabalho a fragilização dos fundos especiais como mecanismo de financiamento das políticas públicas. Opera-se em duas frentes a sustentação dessa fragilização. Na primeira, são apresentadas as inovações na gestão dos recursos públicos, tornando os fundos dispensáveis tanto à vinculação de receitas como à acumulação dos saldos (superávit financeiro). Na segunda, é desconstruída a ideia de serem os fundos (mediante a vinculação de receitas) uma garantia de recursos às finalidades perseguidas.

A exposição ao contingenciamento de despesas (decorrente das regras fiscais vigentes) e a constituição de reserva de contingência com receitas próprias e/ou vinculadas, além da incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU), alicerçam a mencionada desconstrução.

Argumenta-se, a título de conclusão que, no flanco financeiro, as políticas públicas passaram a enfrentar novos desafios que, acredita-se, ainda não foram devidamente identificados. Como enfrentá-los, por sua vez, demanda decisão colegiada e razão dialógica, que suplantam

os propósitos deste estudo. Contenta-se aqui com esse processo de identificação, que encurta espaços ao enfrentamento sobredito.

Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9088/1/TD_2458.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2020.

FUNDO PÚBLICO MERAMENTE CONTÁBIL OU FINANCEIRO – CNM

Desde 1964, foi estabelecido que os fundos especiais da administração pública devessem ser criados por lei específica. Em seguida, a Constituição de 1988 ratificou essa exigência para fundos de quaisquer naturezas. Em virtude da exigência de vários órgãos da administração federal, a exemplo do Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e do Ministério da Previdência Social (MPS), o tema sobre fundos públicos meramente contábeis volta a ocupar uma das maiores preocupações dos gestores municipais, em razão de informações incompletas ou desconhecidas desses órgãos, que até então não publicaram nenhuma orientação sobre a organização e a operacionalização destes.

Diante dessas exigências e da necessidade de esclarecer aos gestores municipais sobre a criação e a operacionalização dos fundos públicos em geral, e, em especial, os fundos municipais de saúde e previdenciários, a Confederação Nacional de Municípios edita a presente cartilha sobre a operacionalização de fundo público meramente contábil ou financeiro, com vistas a dirimir definitivamente as dúvidas acerca do tema.

Disponível em: <[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Fundos%20Publicos%20\(2012\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Fundos%20Publicos%20(2012).pdf)>. Acesso em: 10 abr. 2020.

O FUNDO SOBERANO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A POLÍTICA ECONÔMICA – REVISTA DO BNDES

Desde o fim de 2002, o mundo experimenta um ciclo de desenvolvimento acelerado puxado pelo rápido crescimento da China e da Índia e dos gigantescos “déficits gêmeos” experimentados pelos Estados Unidos. Esse

ciclo levou a aumentos inéditos dos preços do minério de ferro, aço, petróleo e alimentos, beneficiando os países produtores dessas commodities, que começaram a registrar enormes superávits comerciais e a acumular gigantescas reservas cambiais que passaram a ser direcionadas para os chamados fundos de riqueza soberana. O texto trata do Fundo Soberano do Brasil e explica suas particularidades. Os *royalties* do Pré-Sal, por exemplo, foram tema de grandes debates no país e indicadas grandes questões nacionais para que os excedentes da extração pudessem beneficiar algumas áreas, estando a cultura entre elas.

Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/10874/1/RB%2030%20O%20Fundo%20Soberano%20Brasileiro%20e%20suas%20Implica%C3%A7%C3%B5es%20para%20a%20Pol%C3%ADtica%20Econ%C3%B4mica_P_BD.pdf>. Acesso em: 20/07/2020.

O FUNDO SOBERANO DO BRASIL: NATUREZA JURÍDICA, DISCIPLINA LEGAL E ASPECTOS FUNDAMENTAIS NO CONTEXTO DOS FUNDOS SOBERANOS NO MUNDO – Monografia apresentada ao programa de LLM em direito do mercado financeiro e de capitais do Insper – instituto de ensino e pesquisa

O Fundo Soberano do Brasil nasce como importante instrumento de Direito Econômico do qual a União lançará em benefício do interesse coletivo. Espera-se que o veículo soberano brasileiro tenha crescente presença nos debates políticos e acadêmicos do país e influência na economia nacional, máxime ante a perspectiva de exploração do reservatório de petróleo na recém-descoberta camada do pré-sal, cujas receitas fortalecerão o FSB.

É importante situar o Fundo Soberano Brasileiro no contexto dos veículos soberanos no mundo, analisando-os, detalhando as suas estruturas, naturezas jurídicas, regramentos aplicáveis e outras questões de relevo. Importa, também, lançar lume sobre os principais desafios que o veículo de riqueza soberana nacional encontrará a frente, identificando no caminho as oportunidades para que cumpra com destreza a sua aspiração econômica e social.

Disponível em <http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/299/Antonio%20Fernando%20Prestes%20Garnero_trabalho.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 maio 2020.

FUNDO PÚBLICO E POLÍTICAS SOCIAIS NA CRISE DO CAPITALISMO – REVISTA SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE

A característica comum a todas as crises financeiras dos últimos 30 anos é o comparecimento do fundo público para socorrer instituições financeiras falidas durante as crises bancárias, à custa dos impostos pagos pelos cidadãos. Com a financeirização da riqueza, os mercados financeiros passam a disputar cada vez mais recursos do fundo público, impedindo a expansão dos direitos sociais. Este artigo tem por objetivo discutir a crise do capital a partir do papel exercido pelo fundo público e seus rebatimentos no financiamento da seguridade social no Brasil.

Disponível em <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n104/02.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2020.

FUNDOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL: ESTADO DA ARTE E CAPACIDADE DE INTERVENÇÃO – IPEA

O texto tem o propósito de apresentar o estado da arte dos principais fundos públicos do governo federal brasileiro: o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), os Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), além dos fundos setoriais atrelados às áreas de ciência e tecnologia. É o capítulo 15 da publicação e encontra-se a partir da página 589.

Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro09_estadoinstituicoes_vol3.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2020.

INSTITUIÇÃO DE FUNDOS POR INICIATIVA PARLAMENTAR – SENADO FEDERAL

Texto da Consultoria Legislativa de Política Econômica e Finanças Públicas do Senado que visa analisar e problematizar a aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal do Parecer do ano de 2019, que concluiu que são inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituem fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário. Não é pacífico o entendimento quanto à possibilidade de formulação de políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Executivo, mediante projeto de iniciativa legislativa, mas o STF criou entendimento que os Fundos não devem ser criados por iniciativa do legislativo. É uma análise que reforça as muitas dúvidas despertadas pela legislação antiquada de fundos no país.

Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol81>>. Acesso em: 21/05/2020.

DESEQUILÍBRIOS REGIONAIS NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE DO FUNDEF

Este artigo tem como objetivo avaliar a capacidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) de promover uma política nacional de equidade. O estudo trata dos aspectos jurídico-institucionais ligados ao desenho do programa e dos impactos fiscais do Fundef e suas relações com a política de correção das desigualdades interestaduais. A metodologia analisa a trajetória dos valores aluno/ano aplicados nas unidades da federação e o papel supletivo e redistributivo da União no financiamento do fundo, verificando se o programa consegue estabelecer uma tendência convergente em relação à média nacional.

Com isso, pretende-se avaliar se o Fundef representa um importante avanço para o equilíbrio federativo no financiamento do ensino fundamental. A conclusão deste trabalho é que o Fundef é um caso exemplar para

compreender os limites impostos pelo ajuste fiscal ao aumento dos gastos sociais. No caso do Fundef, essa restrição fiscal é observada pela redução da complementação de recursos federais aos fundos estaduais, em decorrência do baixo valor mínimo nacional estabelecido, o que implicou a ampliação das desigualdades interestaduais no financiamento do ensino fundamental.

Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rsocp/n24/a10n24.pdf>>. Acesso em: 21/2020.

ORÇAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS: METODOLOGIA DE ANÁLISE NA PERSPECTIVA CRÍTICA

Diante das dificuldades sofridas pela proteção social em tempos de agudização da crise do capital, este artigo tem por objetivo principal apresentar uma metodologia de análise crítica do orçamento público para além dos manuais tradicionais de finanças públicas. O artigo está organizado em quatro seções. A primeira seção evidencia os conceitos de fundo público e orçamento público, destacando a presença ativa dos recursos públicos na esfera da acumulação produtiva e na garantia das políticas sociais. A segunda parte do texto apresenta critérios relevantes para a análise dos gastos orçamentários, especialmente os gastos sociais. A terceira seção aborda o financiamento das políticas sociais na perspectiva crítica que busca uma análise da totalidade do custeio dos gastos sociais. Por fim, destaca a importância do controle democrático do orçamento e do fundo público. Aborda uma perspectiva analítica que corrobora com o delineamento de tendências acerca da condição dos direitos sociais e humanos.

Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/download/2681/700>>. Acesso em: 21 maio 2020.



TEXTOS ESPECÍFICOS SOBRE FINANCIAMENTO À CULTURA

FINANCIAMENTO E FOMENTO À CULTURA NAS REGIÕES BRASILEIRAS

Este trabalho é o resultado da pesquisa “Financiamento e fomento da Cultura no Brasil: estados e Distrito Federal”, viabilizada por meio de termo de execução descentralizada firmado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Ministério da Cultura (MinC). A ideia do projeto de pesquisa nasceu inspirada na existência anterior da Rede de Gestores Estaduais de Financiamento e Fomento à Cultura, constituída em 2013. Ao se reunir, a equipe buscou realizar um levantamento inicial das diferentes modalidades de financiamento e fomento à cultura empreendidas pelos estados e Distrito Federal.

Quando o Ministério da Cultura (MinC) começou a ter participação mais ativa na rede, em 2015, o grupo de pesquisa CULT apresentou a proposta de desenvolver, de modo sistemático, uma pesquisa sobre o tema. Daí o acordo de cooperação entre o ministério e a universidade no sentido de compreender o financiamento e fomento estaduais de cultura no Brasil, dado fundamental para a construção do Sistema Nacional de Cultura e de um sistema nacional de financiamento e fomento mais condizentes com o caráter federativo do país e com as políticas de diversidade cultural que, desde 2003, vêm sendo implantadas no Brasil, inclusive em muitos estados.

Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/25649/1/FinanciamentoeFomento%c3%a0ulCulturaNasRegi%c3%b5esBrasileiras_EDUFBA.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2020.

A IMPORTÂNCIA DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA PARA A EFETIVAÇÃO DO ACESSO À CULTURA – Dissertação apresentada junto ao programa de pós-graduação em Direito da Universidade de Fortaleza

Este trabalho analisa o Fundo Nacional da Cultura como um dos mecanismos disponibilizados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura

- PRONAC para o financiamento de projetos, ações e programas. Nesse sentido busca-se demonstrar seu papel na efetividade do acesso à cultura preconizado pela Constituição Federal de 1988. Para tanto, foi necessário inicialmente expor as noções fundamentais que envolvem o arcabouço jurídico-financeiro dos fundos públicos, destacando nos entremeios a existência do Estado e seu papel regulador da sociedade. Por conseguinte, foram delimitados os conceitos de cultura e direitos culturais – visto que o Fundo é dedicado a estes – destacando-se a fundamentalidade de suas normas, bem como as políticas públicas do segmento antes e depois do advento da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, apresenta-se estudo pormenorizado acerca do Fundo Nacional da Cultura, ressaltando seu papel no Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – PROCULTURA, constante no projeto de lei em trâmite no Congresso Nacional que visa substituir a atual Lei Rouanet. O texto afirma a necessidade de adequação dos seus contornos a fim de tornar efetivo o direito de acesso à cultura.

Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp126335.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2020.

FINANCIAMENTO CULTURAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO - Revista Brasileira de Políticas Públicas do Centro Universitário de Brasília

Este texto discute a dinâmica do financiamento cultural no governo federal brasileiro de 1995 a 2013. Descreve o contexto histórico e enfrenta alguns dos argumentos presentes no debate público sobre os princípios que podem justificar reformas na administração da cultura e da reconfiguração do modelo de financiamento das ações públicas na área. Além disso, enfrenta o debate destas ideias gerais à luz da pluralidade de critérios e instrumentos utilizados pela administração pública. A dialética entre as ideias gerais, instrumentos e práticas permite a delimitação mais precisa entre os paradigmas de financiamento ou modelos.

Disponível em: <<https://core.ac.uk/reader/230225956>>. Acesso em: 11 abr. 2020.

GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS DE SELEÇÃO PÚBLICA – CGU

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), em decorrência das ações de controle realizadas junto ao extinto Ministério da Cultura (MinC), vislumbrou a necessidade de produzir uma ferramenta capaz de auxiliar os gestores do ministério na execução dos recursos orçamentários e financeiros alocados anualmente. Assim, com base nas ocorrências identificadas por meio de ações de controle da CGU, surgiu a ideia de padronização e consolidação de entendimentos, a fim de minimizar a ocorrência de impropriedades e irregularidades no processo de gestão dos editais de seleção pública de projetos culturais.

Esta cartilha, no formato de perguntas e respostas, não pretende substituir o arcabouço normativo existente, mas, sim, subsidiar os gestores do órgão gestor de cultura com orientações pautadas em entendimentos e práticas devidamente incorporadas ao modo de interpretar dos órgãos de controle, visando à melhoria gradual da gestão do Sistema de Cultura.

Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/transferencias-financeiras-projetos-culturais.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

FINANCIAMENTO CULTURAL: UMA VISÃO DE PRINCÍPIOS – ANÁLISE IPEA

Este texto trata do financiamento de atividades culturais, qualificando e analisando os argumentos que justificariam a participação do Estado nesse empreendimento. Analisa as críticas que afirmam terem sido as políticas culturais no Brasil deixadas ao mercado em função da primazia dos incentivos fiscais, especialmente da Lei Rouanet. Para responder a esse objetivo, a pesquisa considera a composição dos recursos públicos, privados e os gastos tributários públicos indiretos. O argumento se desdobra na reflexão sobre os fundamentos da legitimidade da participação do Estado no financiamento ao consumo cultural. Trata também da qualidade do fluxo de execução orçamentária de órgãos públicos. Nesse caso, a hipótese

é de que boa parte da energia despendida em críticas de princípio dirigidas aos mercados poderia ser redirecionada ao esforço de reformar o próprio Estado. Há muitos problemas no processo de decisão pública a respeito do orçamento e de sua execução. São necessárias fortes iniciativas para ajustar montantes de recursos financeiros às necessidades culturais, mas também para melhorar a qualidade do processo de gasto.

Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4220/1/td_2083.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

O FINANCIAMENTO DA CULTURA NO BRASIL NO PERÍODO 2003-15: UM CAMINHO PARA GERAÇÃO DE RENDA MONOPOLISTA - REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FGV

Este artigo analisa o financiamento público da cultura no Brasil, a partir de um estudo longitudinal quantitativo dos projetos aprovados pelo Ministério da Cultura entre 2003 e 2015, com base teórica na categoria de renda monopolista oriunda da economia política. Os resultados evidenciaram que, mesmo com a modificação na concepção de cultura no plano governamental, há concentração de incentivadores e de proponentes que utilizam a Lei de Incentivo à Cultura (LIC) para a obtenção de recursos no fomento a projetos.

Concluimos que a política pública de financiamento da cultura continua transferindo para o mercado a decisão de quais projetos serão financiados. O mercado, por sua vez, tende à geração de renda monopolista, por meio do uso do recurso público para a promoção de projetos culturais que interessam à imagem organizacional sob o monopólio de poucas produtoras e fundações.

Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rap/v51n4/1982-3134-rap-51-04-00509.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

FINANCIAMENTO DA POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL E NA FRANÇA: UMA AVALIAÇÃO COMPARADA – Dissertação junto ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política da PUC São Paulo

O objetivo deste trabalho é analisar o financiamento das políticas públicas federais do setor cultural no Brasil, principalmente o mecanismo dos incentivos fiscais estabelecido pela lei Rouanet. Em outras palavras, o propósito é verificar quais são os problemas enfrentados e propor alguns aperfeiçoamentos desse mecanismo. O procedimento da pesquisa consiste na pesquisa bibliográfica e uma análise comparativa da experiência francesa com o caso brasileiro. Foram identificados o mecanismo de incentivo fiscal funcionando como repasse de dinheiro público; a concentração dos recursos oriundos desse mecanismo em poucas empresas; o desequilíbrio geográfico da distribuição desses recursos; a falta de clareza quanto à diferença das modalidades de doação e financiamento e a falta de transparência no direcionamento e uso dos recursos. O modelo francês apresenta problemas distintos e semelhantes aos do modelo brasileiro, dando oportunidade de detectar mudanças possíveis para melhorar este. As alterações propostas apresentam elementos que indicam uma possível solução para os problemas apontados.

Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/9416>>. Acesso em 17 jul. 2020.

O FINANCIAMENTO ESTATAL À CULTURA NO BRASIL – Revista direito & paz. Programa de mestrado em direito do centro universitário salesiano – UNISAL- Lorena

Objetiva-se abordar os mecanismos de incentivo à cultura no direito brasileiro, investigando se estas, na prática, vêm alcançando seus objetivos. O trabalho busca também estabelecer um conceito multidisciplinar de cultura, investigando a importância de seu incentivo pelo Estado. Através da pesquisa doutrinária e em dados estatísticos, operacionalizadas pelo método indutivo, constatou-se que, muito embora a Lei Rouanet tenha contribuído com o incentivo do Estado à cultura, - através principalmente

de incentivos fiscais aos doadores e patrocinadores de projetos culturais, - essa se mostrou ineficiente em atingir seus objetivos sociais, visto que os dados coletados demonstram que o sistema atual acaba por contemplar, em regra, projetos com maior apelo mercadológico e localizados nas regiões mais abastadas do país, sendo necessária uma reformulação legal neste sentido, o que em parte, pretende ser atendido pelo projeto de lei 6.722/10.

Disponível em: <<https://www.revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/download/266/247/>>. Acesso em 17 jul. 2020.

QUE FINANCIAMENTO PARA QUE CULTURA? O APOIO DO SETOR PÚBLICO À ATIVIDADE CULTURAL (REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FGV)

A partir de uma análise dos modelos básicos que orientam as políticas públicas de financiamento à cultura, este artigo faz um levantamento das diversas formas de financiamento - estatal e não-estatal - existentes em vários países em cada continente. Também são analisados os sistemas internacionais de financiamento às artes e apresentadas as novas tendências, resultado do quadro de integração dos países e organizações.

Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/download/7670/6238>>. Acesso em 17 jul. 2020.

FUNDOS ESTRUTURAIS E CULTURA NO PERÍODO 2000-2020 - Gabinete de estratégia, planeamento e avaliação culturais de Portugal

O presente estudo teve como principal objetivo contribuir para o aumento da eficácia e da eficiência dos investimentos na cultura realizados com o apoio dos fundos estruturais em Portugal no período de programação 2014-2020. Aborda como a cultura continua a ser entendida como um conjunto de atividades prescindíveis (ou até supérfluas) que não faz parte dos setores essenciais do cotidiano da sociedade. Para ultrapassar esta visão, o autor defende que a política cultural portuguesa (2014-2020) deve ser focada na relação entre atividades culturais e geração de valores

econômicos e sociais. Vale como leitura comparativa do uso de fundos públicos no Brasil e em Portugal.

Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/283487389_Fundos_estruturais_e_cultura_no_periodo_2000-2020?enrichId=rgreq-8d9a677c7c65c5e804fd7bdb84c7ec9a-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdIOzI4MzQ4NzM4OTtBUzozMzgwMjU4MTgxNDg4NjZAMTQ1NzYwMz-A0Mzcnw%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf>. Acesso em 17 jul. 2020.

DIRETRIZES DO FUNDO SETORIAL AUDIOVISUAL FSA – ANCINE

Documento do comitê gestor do Fundo Setorial Audiovisual, que estabelece diretrizes conceituais e de funcionamento do FSA. Segundo o documento, o Fundo Setorial do Audiovisual será um marco diferencial no fomento ao setor de cinema e audiovisual, ao estabelecer novas modalidades de estímulo governamental a projetos cujos resultados beneficiarão todos os elos da cadeia produtiva – produção, distribuição/comercialização e exibição/difusão, e suas interrelações, favorecendo o desenvolvimento e crescimento sustentado dos diversos setores da indústria como um todo.

O atual modelo de política de fomento à produção cinematográfica possibilitou o revigoramento do mercado de cinema no Brasil, com o crescimento do número de empresas produtoras e de lançamentos de filmes nacionais, diversificando-se as temáticas e incrementando o reconhecimento internacional de nossa produção. Por outro lado, identificam-se deficiências não solucionadas, tais como: dependência de recursos não reembolsáveis, incipiente articulação entre as empresas de produção e distribuição, participação efetiva de mercado da produção independente ainda diminuta, tanto no segmento cinema, como no de televisão.

Diferentemente dos atuais mecanismos de fomento ao setor de cinema e audiovisual, baseados essencialmente em renúncia fiscal, as ações do FSA estão voltadas para atuarem em gargalos específicos, identificados com base em diagnósticos, pesquisas e estudos técnicos.

Disponível em: <<https://www.brde.com.br/wp-content/uploads/2016/02/documentoDiretrizes2.pdf>>. Acesso em 18 jul. 2020.

O SISTEMA MINEIRO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA: CENÁRIOS POSSÍVEIS – Anais do IX Congresso do CONSAD – Conselho dos Secretários de Estado de Administração

Estudo que visa, por meio da análise de cenários, identificar os principais problemas e desafios enfrentados pelo sistema mineiro de financiamento da cultura e apontar os caminhos concretos para mudanças estruturais, algumas já implantadas com a nova legislação aprovada em 2018.

O texto apresenta a seguinte estrutura: apresentação de descrição resumida da política de cultura do estado; realização de um balanço do funcionamento da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Cultura até o momento atual; desenho de alguns cenários concernentes à estas políticas levando-se em conta seus papéis no financiamento da cultura no Estado; e, por fim, as considerações finais. No decorrer do estudo, são apresentadas as análises da experiência e das potencialidades da política cultural em Minas Gerais.

Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2016/06/Painel-13-02.pdf>>. Acesso em 18 jul. 2020.



SOBRE A COORDENAÇÃO EDITORIAL DO BOLETIM

José Márcio Barros

Atua como professor e pesquisador do PPG Artes da UEMG e do Pós-Cultura da UFBA. Atua nas áreas das Políticas Culturais, Gestão Cultural, Diversidade Cultural e Processos de Mediação. Coordenador do Observatório da Diversidade Cultural.

Ana Paula do Val

Atua como gestora cultural, professora, pesquisadora, artista, arquiteta e urbanista e integra os grupos de pesquisas do Observatório da Diversidade Cultural e do Maloca. Mestre em Estudos Culturais pela Universidade de São Paulo, especialista em Políticas Públicas para América Latina Clacso e em Cultura e Comunicação pela Universidade Paris VIII. Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Fundação Armando Álvares Penteado e em Artes Plásticas pela Schule Belletristik.

Flávia Landgraf

Atua com produção e gestão cultural, em pesquisas no campo das políticas culturais, integra os grupos de pesquisa do Observatório da Diversidade Cultural. Mestre em Cultura e Sociedade pela Universidade Federal da Bahia, especialista em Gestão de Projetos Culturais e graduada em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo.

Jocasta Holanda

Atua como produtora cultural na Universidade Federal do Ceará e integra o grupo de pesquisa do Observatório da Diversidade Cultural. É Mestre em Políticas Públicas e Sociedade pela Universidade Estadual do Ceará, especialista em Gestão e Políticas Culturais pela Universitat de Girona e Observatório Itaú Cultural.

SOBRE O OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE CULTURAL

O Observatório da Diversidade Cultural (ODC) é uma organização não-governamental integrada a um grupo de pesquisa, que desenvolve projetos e ações de formação, investigação, difusão de informações e consultoria.

Os objetivos centrais são produzir e difundir informação qualificada, desenvolver pesquisas que gerem conhecimento crítico, realizar processos de formação e prestar consultoria no campo interdisciplinar da proteção e promoção da diversidade cultural e suas interfaces com as políticas culturais, gestão cultural, processos de mediação, memória e patrimônio, educação, saúde, meio ambiente etc.

Com sede em Belo Horizonte (MG), a ONG atua de forma presencial e virtual em diversos territórios do estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros. O grupo de pesquisa é integrado por pesquisadores de diferentes instituições como UEMG, PUC Minas, UFBA e UFC, que atuam nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia e Ceará.

Coordenado desde sua fundação pelo Prof. Dr. José Márcio Barros, em 2010, o ODC foi reconhecido internacionalmente como uma das melhores práticas em promoção da diversidade cultural pela comissão alemã da UNESCO.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

Formação

Realização de seminários, oficinas e cursos de curta e média duração integrados ao Programa Pensar e Agir com a Cultura, com o objetivo de formar e capacitar gestores culturais, artistas, arte-educadores, agentes e lideranças culturais, pesquisadores, comunicadores e interessados em geral por meio de metodologias reflexivas e participativas.

Pesquisa

Desenvolvimento de pesquisas e realização de diagnósticos e mapeamentos utilizando-se de metodologias qualitativas e quantitativas referentes a processos de gestão cultural, construção de políticas culturais, práticas culturais etc.

Informação

Produção e disponibilização de informações focadas na diversidade cultural e seu amplo espectro de existência e diálogo, por meio da publicação de livros, edição de boletins, manutenção de um portal informativo e de uma política de difusão nas redes sociais.

Consultoria

Prestação de consultoria para instituições públicas, empresas e organizações não governamentais, no que se refere às áreas da Cultura, Diversidade e Gestão Cultural.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

- Programa Pensar e Agir com a Cultura / Curso Desenvolvimento e Gestão Cultural – 2003 a 2020 responsável pela formação e capacitação de mais de 3.000 pessoas;
- Portal Observatório da Diversidade Cultural (www.observatoriodadiversidade.org.br);
- Boletim ODC com 86 edições lançadas;
- Pesquisa “Mapeamento da Diversidade Cultural em Belo Horizonte” (2011-2013);
- Pesquisa “Arte, gestão cultural e território: desafios para a promoção da diversidade em equipamentos culturais públicos em Minas Gerais e Bahia” (2018-2020);
- Seminário Diversidade Cultural – 07 edições entre 2005 e 2014 e uma em 2020;
- Participação na Comissão de elaboração do relatório quadrienal do Brasil de monitoramento da Convenção da diversidade para a UNESCO;
- Publicação de 5 livros e inúmeros artigos.



MC; 14,89%

- Norte
- Centro
- Lisboa e Vale do Te
- Alentejo
- Algarve
- Região Autónoma
- Região Autónoma



o, à data de 27 de Junho de 2012.